

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2021

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0053/2021 – Pregão Presencial nº 0018/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção elétrica em veículos, leves, médios, pesados, tratores, máquinas e equipamentos, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.332.439/0001-67, com sede na RUA MAESTRO EMILIO DO PATROCINIO NOGUEIRA, nº 251, bairro SÃO CRISTÓVÃO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA, inscrito no CPF sob o nº 871.808.806-63, **CARRÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.914.021/0001-18, com sede na Avenida Gabriel Alves Fernandes, nº 822, bairro centro, cidade de Caxambu, estado de Minas Gerais, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo César de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 308.093.556-04, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção elétrica em veículos, leves, médios, pesados, tratores, máquinas e equipamentos, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

O custo do transporte dos veículos será de responsabilidade da empresa vencedora.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 279 - 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0008.2.0197 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, limitadas ao valor global de R\$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA

ANEXO II – EMPRESA CARRAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA
Sigeberto Mangia de Vilhena
CPF nº 871.808.806-63

CARRAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Paulo Cesar de Oliveira
CPF nº 308.093.556-04

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0053/2021 – Pregão Presencial nº 0018/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção elétrica em veículos, leves, médios, pesados, tratores, máquinas e equipamentos, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.332.439/0001-67, com sede na RUA MAESTRO EMILIO DO PATROCINIO NOGUEIRA, nº 251, bairro SÃO CRISTÓVÃO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA, inscrito no CPF sob o nº 871.808.806-63,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1670	MANUTENÇÃO DE TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de tratores, máquinas e equipamentos - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de tratores, máquinas e equipamentos	HR	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
3	1229	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de veículos pesados - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de veículos pesados	HR	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
			TOTAL:			R\$ 33.000,00

O custo do transporte dos veículos será de responsabilidade da empresa vencedora.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0014/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SIGEBERTO MANGIA DE VILHENA
Sigeberto Mangia de Vilhena
CPF nº 871.808.806-63

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2021

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0053/2021 – Pregão Presencial nº 0018/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção elétrica em veículos, leves, médios, pesados, tratores, máquinas e equipamentos, a qual é firmada com as EMPRESAS: **CARRÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.914.021/0001-18, com sede na Avenida Gabriel Alves Fernandes, nº 822, bairro centro, cidade de Caxambu, estado de Minas Gerais, CEP 37.440-000, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo César de Oliveira , inscrito no CPF sob o nº 308.093.556-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
2	1399	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de veículos leves - Mão de obra - manutenção em parte elétrica de veículos leves	HR	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
			TOTAL:			R\$ 13.500,00

O custo do transporte dos veículos será de responsabilidade da empresa vencedora.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0014/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

CARRAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Paulo Cesar de Oliveira
CPF nº 308.093.556-04